



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2019**

**CONTRATANTE:** SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO BUS+

**OBJETO:** Contrato para fornecimento de Vale Transporte Metropolitano, tipo cartão magnético, que celebram a SETEC- Serviços Técnicos Gerais e o Consórcio Bus+.

**ADITAMENTO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º SETEC.2019.00000463-90**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993**

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 107.816,28 (cento e sete mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente Sr. Orlando Marotta Filho, inscrito no CPF nº 168.354.018-26 e Diretores: Adm. Financeiro Janaína de Souza Brito Novaes, inscrita no CPF nº 188.182.318-04 e Técnico Operacional Sr. Dirceu Pereira Junior, inscrito no CPF nº 016.950.388-78, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o **CONSÓRCIO BUS+**, consórcio de empresas regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.336.241/0001-13, com endereço na Rua Sud Menucci, 789, Jardim Aurélia, Campinas, SP, CEP 13033-055, neste ato representado por sua consorciada líder TRANSPORTES CAPELLINI LTDA., CNPJ/MF nº 46.090.221/0001-07, que assina na pessoa de seu sócio administrador BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JÚNIOR, portador do RG de nº 18.005.288 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 129.742.028-45, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem promover o presente aditamento nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato nº 11/2019, firmado entre as partes, fica prorrogado por mais um período de **12 (doze) meses**, com início em **14 de Outubro de 2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica mantida a alínea "a" da Cláusula Quinta do Contrato nº 11/2019, no que diz respeito ao valor total para o período dos 12 (doze) meses, o qual é representado pela importância estimada de **R\$ 107.816,28 (cento e sete mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)**, de conformidade com as informações da Contabilidade doc. SEI nº 2828519, memorando DRH doc. SEI nº 2623861, parecer jurídico doc. SEI nº 2787525, autorizo do Presidente doc. SEI nº 2803608 e autorizo da Diretora Adm. Financeiro doc. SEI nº 2812084, constantes do processo em epígrafe, os quais ficam fazendo parte integrante deste Aditamento, independentemente da sua transcrição.



Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Ponte Preta – CEP: 13041-900 – CAMPINAS – SP – PABX: (19) 3734-6100  
[www.setec.sp.gov.br](http://www.setec.sp.gov.br) - [juridico@setec.sp.gov.br](mailto:juridico@setec.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente instrumento foi elaborado/adequado conforme a orientação contida no comunicado SDG nº 14/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, de 03 de abril de 2020, no tocante a celeridade e transparência das aquisições de bens e serviços para enfrentamento do Coronavírus. Eventuais deficiências de formalidades, validades e presença de documentos na formação deste processo aquisitivo serão regularizados na medida em que as restrições impostas pelos órgãos competentes forem se dissipando, cabendo ao gestor do contrato e à contratada, providenciarem o necessário para a perfeição do processo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Altera-se, por fim, o Preâmbulo do Contrato nº 11/2019, devido as substituições do Presidente e Diretor Técnico Operacional, ambos da SETEC.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/2019, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº SETEC.2019.00000463-90, Dispensa de Licitação por Inexigibilidade com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas aditadas ao contrato original, assinam as partes inicialmente mencionadas, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas, abaixo identificadas.

Campinas, 23 de Setembro de 2020.

**ORLANDO MAROTTA FILHO**

Presidente-SETEC

**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**  
Diretora Adm. Financeiro-SETEC

**DIRCEU PEREIRA JUNIOR**  
Diretor Téc. Operacional-SETEC

x

**BELARMINDA DA ASCENÇÃO MARTA JUNIOR**  
Representante legal-Consórcio BUS+

Testemunhas:

1-   
SETEC/Gestor: Claudinete Peña da C. de Souza  
Função: Gerente DRH  
CPF: 119.394.648-46  
E-mail: claudinete.souza@setec.sp.gov.br

2-   
Fiscalizador: Sandra Mara Alonso  
Função: Líder de área DRH  
CPF: 079.848.868-90  
E-mail: sandra.alonso@setec.sp.gov.br

3-   
Bus +: Gilson Neves Grillo  
Cargo: Gestor do Contrato  
CPF: 078.810.598-18  
E-mail: consorcio@busmais.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADO: CONSÓRCIO BUS+

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 11/2019

OBJETO: Contrato para fornecimento de Vale Transporte Metropolitano, tipo cartão magnético, que celebram a SETEC- Serviços Técnicos Gerais e o Consórcio Bus+.

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º SETEC.2019.00000463-90 - DRH

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993

ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES


Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, 23 de Setembro de 2020.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

  
**ORLANDO MAROTTA FILHO**  
Presidente  
E-mail institucional: orlando.marotta@setec.sp.gov.br  
E-mail pessoal: o.marottafilho@gmail.com

  
**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**  
Diretora Adm. Financeiro  
E-mail institucional: janaina.novaes@setec.sp.gov.br  
E-mail pessoal: jana\_brito@hotmail.com

  
**DIRCEU PEREIRA JUNIOR**  
Diretor Téc. Operacional  
dirceu.pereira@setec.sp.gov.br  
dirceujr0141@gmail.com

CONTRATADO: CONSÓRCIO BUS+

  
**BELARMINO DA ASCENÇÃO MARTA JÚNIOR**  
Representante Legal  
E-mail institucional: belarminojr@grupobelarmino.com.br  
E-mail pessoal: contabilidade@bamcaf.com.br

"Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

